

EDITAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O reitor do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o Processo Seletivo do 1º semestre de 2014 para ingresso nos cursos de graduação a distância.

I- NORMAS GERAIS

Art. 1º- O Processo Seletivo do 1º semestre de 2014 do Centro Universitário Senac para ingresso nos cursos de graduação a distância destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

Art. 2º- O Processo Seletivo será composto por uma prova de redação presencial ou pela nota de redação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou pela avaliação do histórico escolar do ensino médio, dependendo da escolha do candidato.

Art. 3º- As aulas presenciais serão ministradas no polo Sede Campus Santo Amaro e Polo de Apoio Presencial na unidade Senac Lapa Tito, nos endereços informados no art. 43 do presente edital.

Art. 4º- O preenchimento das vagas de cada curso será feito obedecendo rigorosamente a classificação final até completar o número de vagas.

Art. 5º- Cada candidato concorrerá a uma das vagas dos seguintes cursos:

CURSO	DURAÇÃO	VAGAS	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO
POLO SEDE CAMPUS SANTO AMARO			
<i>Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Administração de Empresas</i>	4 anos	100	MEC nº 91 (15/6/2012) DOU 18/6/2012
<i>Bacharelado em Ciências Contábeis</i>	4 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 039/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Gestão Comercial</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 001/2013 - 22/2/2013

<i>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</i>	2 anos	100	Res. Aut. Consuni nº 002/2013 - 22/2/2013
<i>Tecnologia em Logística</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 008/2012 - 25/6/2012
<i>Licenciatura em Pedagogia</i>	4 anos	100	Res. Aut. Consuni nº 040/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Gestão Financeira</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 042/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Processos Gerenciais</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 029/2013 - 8/4/2013
<i>Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</i>	2,5 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 041/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Marketing</i>	2 anos	100	Res. Aut. Consuni nº 009/2012 - 25/6/2012
Total Polo Sede Santo Amaro		700	
POLO DE APOIO PRESENCIAL SENAC LAPA TITO			
<i>Bacharelado em Administração com Linha de Formação Específica em Administração de Empresas</i>	4 anos	100	MEC nº 91 (15/6/2012) DOU 18/6/2012
<i>Bacharelado em Ciências Contábeis</i>	4 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 039/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Gestão Comercial</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 001/2013 - 22/2/2013
<i>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</i>	2 anos	100	Res. Aut. Consuni nº 002/2013 - 22/2/2013
<i>Tecnologia em Logística</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 008/2012 - 25/6/2012
<i>Licenciatura em Pedagogia</i>	4 anos	100	Res. Aut. Consuni nº 040/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Gestão Financeira</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 042/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Processos Gerenciais</i>	2 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 029/2013 - 8/4/2013
<i>Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</i>	2,5 anos	50	Res. Aut. Consuni nº 041/2013 - 24/6/2013
<i>Tecnologia em Marketing</i>	2 anos	100	Res. Aut. Consuni nº 009/2012 - 25/6/2012
Total Polo de Apoio Presencial Senac Lapa Tito		700	
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS NO SEMESTRE		1400	

II- DA INSCRIÇÃO

Art. 6º- As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site <www.ead.senac.br>, no período de **16 de setembro de 2013 a 4 de fevereiro de 2014**, conforme cronograma descrito no item VIII deste edital.

Art. 7º- Para participar do processo, o candidato deverá preencher previamente seus dados cadastrais a fim de obter o login e a senha para acessar a ficha de inscrição. Esses dados serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do processo.

Parágrafo único. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

Art. 8º- No ato da inscrição, o candidato deverá optar:

- I) pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para efeito de classificação,
- II) pela realização de uma prova de redação agendada na instituição; ou
- III) avaliação do histórico escolar do ensino médio.

Parágrafo único. O candidato optante pelo Enem deverá informar o ano de realização do Enem e o número de inscrição. Se este número estiver inconsistente, a solicitação será desconsiderada.

Art. 9º- O candidato que optar pela avaliação do histórico escolar do ensino médio deverá encaminhar pelo correio, de acordo com cronograma descrito no item VIII deste edital, cópia autenticada do histórico, com data de postagem **até o dia seguinte ao término da inscrição da fase em que está participando**, para o endereço do Polo Campus Sede Santo Amaro conforme descrito no Art. 43 deste edital, independente do polo escolhido para atividades presencial.

§1º- O candidato que não apresentar o histórico escolar do ensino médio na fase em que estiver participando, automaticamente será transferido para a fase seguinte, se ao término da última fase o documento não for encaminhado o candidato será excluído do processo seletivo.

§2º- O candidato que tenha realizado o ensino médio, no todo ou em parte, no exterior deverá encaminhar juntamente com o histórico escolar parecer de equivalência de estudos da Diretoria de Ensino.

§3º- Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada, exceto se estiverem em língua espanhola.

Art. 10 - Será cobrada a taxa de inscrição no valor de 20 reais para o candidato que optar pela prova de redação agendada, Enem ou avaliação do histórico escolar do ensino médio. O candidato estará inscrito após o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, por meio de boleto, em qualquer agência bancária, ou cartão de crédito (Mastercard, Visa ou Dinners).

§1º - O candidato deverá optar na ficha de inscrição pelo local e horário em que deseja realizar a prova de redação.

§2º - A taxa de inscrição somente será devolvida se houver cancelamento do curso por insuficiência de número de inscritos e se o candidato não optar por continuar no processo.

§3º - A taxa de inscrição, uma vez paga, somente terá validade para o presente processo e respectiva fase, conforme cronograma descrito no item VIII deste edital.

Art. 11 - Não serão aceitas inscrições via fax, correio ou correio eletrônico.

Art. 12 - A inscrição implicará no reconhecimento e na aceitação por parte do candidato de todas as condições previstas neste edital.

III- DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 13 - O candidato optante pela redação agendada realizará a prova de acordo com o cronograma descrito no item VIII deste edital.

Parágrafo único. A redação terá duração máxima de 2 horas.

Art. 14 - Candidatos com deficiência que exijam condições especiais para a realização da prova deverão encaminhar, por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), independente do polo escolhido para atividades presenciais, para o Polo Sede Campus Santo Amaro, no endereço informado no art. 43 do presente edital, até o último dia de inscrição da fase que está participando, os seguintes documentos:

- I) laudo médico (original ou cópia autenticada) atualizado, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato e a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional.

- II) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no inciso I deste artigo, deverá solicitar, por escrito, a confecção de prova ampliada ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
- III) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no inciso I deste artigo, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência para o Polo Sede Campus Santo Amaro, no endereço informado no art. 43 do presente edital.

Art. 15 - O candidato poderá optar por realizar a prova de redação agendada no Polo Sede Campus Santo Amaro ou no Polo de Apoio Presencial Senac Lapa Tito, em um destes horários: 10 ou 19 horas.

Parágrafo único. Para confirmar o horário escolhido para realização da prova, o candidato deverá acessar a área exclusiva por meio de seu login e senha.

Art. 16 - Somente participarão da prova de redação, avaliação do Enem ou do histórico escolar do ensino médio os candidatos que tenham realizado o pagamento da taxa de inscrição.

IV- DA SELEÇÃO

Art. 17 - Processo Seletivo do 1º semestre de 2014 para ingresso nos cursos de graduação a distância tomará por base um dos seguintes critérios de seleção para cada uma das fases:

- I) 40% do número de vagas serão destinados aos candidatos que tenham optado pela redação agendada na instituição;

- II) 30% do número de vagas serão destinados aos candidatos que tenham optado pelo uso da nota de redação do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), devidamente comprovada durante o período de inscrição;
- III) 30% do número de vagas serão destinados àqueles que optarem pela avaliação do histórico escolar do ensino médio;

Art. 18 - Caso não forem preenchidas todas as vagas destinadas a um dos critérios de seleção, conforme descrito acima, estas serão distribuídas as demais forma de ingresso.

V- DA CORREÇÃO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 19 - O presente processo tem caráter eliminatório e classificatório.

Art. 20 - Para efeito de classificação, serão seguidos os seguintes critérios:

§1º- Para os candidatos optantes pelo Enem, será utilizada a nota igual ou superior a 50 pontos obtida na prova de redação deste exame;

§2º- Para os candidatos optantes pela avaliação do histórico do ensino médio, será utilizada a média aritmética das notas obtidas no último ano do ensino médio, cuja média for igual ou superior a 50 pontos.

§3º- Para os candidatos optantes pela prova de redação agendada na Instituição, será utilizada a nota igual ou superior a 50 pontos obtida na redação.

Art. 21 - Na avaliação da prova de redação para atribuição dos pontos serão considerados os seguintes aspectos:

- I) conteúdo: se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema. A redação que fugir ao tema proposto será anulada;
- II) estrutura do texto: se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;
- III) estrutura de ideias: se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão de seu texto pelo leitor;

- IV) vocabulário: se o candidato demonstra rico repertório lexical e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- V) domínio ortográfico: se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país.

§1º- Na prova de redação será apresentada uma única proposta de tema para o candidato desenvolver a redação.

§2º- Serão classificados os candidatos com maiores notas em redação até atingir o número de vagas oferecidas.

§3º- Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva - Redação a que se refere este artigo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto 7.875, de 27 de dezembro de 2012, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 22 - Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) for entregue em branco;
- d) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

Parágrafo único. Na prova de redação deverão ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 linhas e máximo de 30 linhas, sob pena de perda de pontos atribuídos à redação.

Art. 23 - Ocorrendo empate na pontuação, conforme o critério de ingresso que o candidato optou como forma de seleção, prevalecerá como critério de desempate a maior idade do candidato.

VI- DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 24 - O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de divulgação dos resultados. Outros meios de comunicação, como listagens feitas pela imprensa e outros sites não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão quaisquer direitos em relação aos candidatos.

Art. 25 - Os resultados do processo seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

Art. 26 - Não haverá, em hipótese alguma, vistas ou revisão da nota atribuída à redação realizada na Instituição.

VII- DA MATRÍCULA

Art. 27 - Os candidatos convocados para matrícula deverão acessar o site www.sp.senac.br clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link Matrícula para dar início ao processo de pré-matrícula.

Art. 28 - O candidato deverá postar para o endereço do Polo Sede Campus Santo Amaro, **aos cuidados da Central de Atendimento, até o dia seguinte ao término da matrícula da fase em que está participando**, conforme cronograma descrito no item VIII do presente edital **cópia autenticada em cartório** dos seguintes documentos:

I) Documentos do candidato:

- a) histórico escolar do ensino médio;
- b) certificado de conclusão do ensino médio;
- c) cédula de identidade;
- d) cadastro de pessoa física (CPF);
- e) requerimento de matrícula inicial, (o documento está disponível para impressão no link de matrícula);
- f) uma foto 3 × 4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

II) Documentos do Representante Legal, quando for o caso:

- a) cédula de identidade;

- b) cadastro de pessoa física (CPF);
- c) declaração judicial no caso de tutor.

III) Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Física, quando for o caso:

- a) cédula de identidade;
- b) cadastro de pessoa física (CPF);

IV) Documentos do Responsável Financeiro - Pessoa Jurídica, quando for o caso. Para estes não é necessária cópia autenticada.

1. EMPRESAS

- a. *Requerimento de Empresário Individual (antiga firma individual) ou do Contrato Social (para sociedades limitadas) ou do Estatuto Social (para sociedades anônimas). Para qualquer um dos casos, o documento deverá ser o atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante a Junta Comercial.*
- b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada na Junta Comercial.*
- c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido, com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG, CPF e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

2. SOCIEDADES SIMPLES

- a. *Contrato Social atualizado, contemplando a última alteração contratual, consolidado e registrado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da sociedade, bem como cópia do RG, CPF e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

3. ASSOCIAÇÕES

- a. *Estatuto e Regimento Interno atualizados, contemplando a última alteração contratual, consolidados e registrados perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- b. *Ata de Eleição e do Termo de Posse da Diretoria registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.*
- c. *Se o representante for um Procurador, Instrumento Particular ou Público de Procuração, válido e com poderes expressos para assumir obrigações em nome da associação, bem como cópia do RG, CPF e outro documento que contenha assinatura do outorgante (mandante) e do outorgado (mandatário).*

§1º- Os candidatos estrangeiros residentes no país deverão encaminhar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do ensino médio;
- b) carteira de identidade de estrangeiro (RNE);
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) uma foto 3 × 4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

§2º- Os candidatos estrangeiros não residentes no país deverão encaminhar uma cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do ensino médio;
- b) passaporte e visto temporário de estudante;
- c) plano de seguro, que assegure a cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação;
- d) declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- e) uma foto 3 × 4 recente, sem data (colocar o nome completo no verso).

Art. 29 - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá encaminhar juntamente com os demais documentos de matrícula parecer de equivalência de estudos da Diretoria de Ensino.

Art. 30 - Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução juramentada. A tradução juramentada é dispensada se os documentos estiverem em língua espanhola.

Art. 31 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, atestados de eliminação de matérias referentes ao Curso Supletivo de qualquer época ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.

Art. 32 - Caso o candidato não apresente a documentação necessária o Senac se reserva ao direito de cancelar a pré-matrícula.

Art. 33 - As turmas regulares do Centro Universitário Senac só funcionarão com no mínimo 30 alunos matriculados.

Parágrafo único. Caso ocorra o cancelamento do curso por parte da Instituição, o aluno poderá optar por outro curso, condicionado à existência de vaga, ou pela devolução do valor pago pela matrícula. O valor será restituído pelo Senac sem atualização monetária.

Art. 34 - Na hipótese de atingir o número máximo de vagas disponíveis, o Centro Universitário Senac poderá abrir uma nova turma ou encerrar o processo antecipadamente.

Art. 35 - A formalização da matrícula se dará por meio do aceite do contrato de prestação de serviços educacionais, que pode ser firmado:

- a) pelo pai, pela mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de idade;
- b) por procurador maior de 18 anos, desde que a procuração seja específica para a realização de matrícula, em via original com firma reconhecida;
- c) pelo candidato, se maior de 18 anos ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das mensalidades.

Art. 36 - A matrícula somente será efetivada após o aceite eletrônico por parte aluno, do representante legal e responsável financeiro, apresentar os documentos necessários e efetuar o pagamento da primeira mensalidade.

§1º- Caso não seja dado o aceite por parte do representante legal ou responsável financeiro a matrícula não será efetivada, sendo a pré-matrícula do candidato cancelada.

§2º- Caso o pagamento da primeira mensalidade não seja efetuado até a data do vencimento o Senac se reserva ao direito de cancelar a pré-matrícula.

Art. 37 - O cancelamento de matrícula poderá ser requerido pelo e-mail atendimentoead@sp.senac.br. Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação, disponível no Portal do Aluno.

§1º- A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento do curso e tampouco exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

§2º- Em nenhuma das situações haverá devolução da taxa de inscrição.

VIII - DO CRONOGRAMA

Art. 38 - A convocação para matrícula será enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, conforme datas definidas no quadro abaixo:

Fase	Inscrição	Prova	Divulgação do Resultado	Matrícula
1ª	16/9 a 15/10/2013	17/10/2013	22/10/2013	23 e 24/10/2013
2ª	16/10 a 12/11/2013	14/11/2013	19/11/2013	20 e 21/11/2013
3ª	13/11 a 10/12 /2013	12/12/2013	17/12/2013	18 e 19/12/2013
4ª	11/12/2013 a 7/1/2014	9/1/2014	14/1/2014	15 e 16/1/2014
5ª	8/1 a 4/2/2014	6/2/2014	11/2/2014	12 e 13/2/2014

Art. 39 - As aulas terão início em **10 de fevereiro de 2014**.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Informações complementares poderão ser obtidas pelo Fale Conosco, disponível no site www.ead.senac.br.

Art. 41 - O prazo para impugnação do presente edital será de um dia útil a contar da data de sua publicação.

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de processo seletivo do Centro Universitário Senac.

Art. 43 - Os encontros presenciais obrigatórios dos cursos serão ofertados nos seguintes endereços:

I) Polo Sede Campus Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823
Jurubatuba – São Paulo – São Paulo
CEP: 04696-000

II) Polo de Apoio Presencial – Senac Lapa Tito

Rua Tito, nº 54
Lapa – São Paulo – SP
CEP: 05051-000

Parágrafo único. Os documentos solicitados para seleção no presente edital devem ser encaminhados, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço do Polo Sede Campus Santo Amaro, aos cuidados do Setor Processo Seletivo e os documentos de matrícula, para o mesmo endereço aos cuidados da Central de Atendimento, independente do polo escolhido para atividades presenciais.

São Paulo, 16 de setembro de 2013

Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

Edital Processo Seletivo Graduação
Cursos a distância - 1º semestre de 2014
Página 14 de 14